



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA

Estado de Minas Gerais



CONTRATO ADMINISTRATIVO - COVID-19 (LEI 13.979/20)

Processo Administrativo Nº: 010/2021.

Dispensa de Licitação Nº: 009/2021.

Termo de Contrato Administrativo Nº: ____/2021.

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO
MANTENINHA - MG E A EMPRESA TAICHI
COMERCIO INTERNACIONAL EIRELI, NOS
TERMOS E CONDIÇÕES ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA - MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede da Prefeitura na Rua Reginaldo Alves dos Santos, 59, Centro, São João do Manteninha - MG, inscrito no CNPJ sob o n. 22.705.248/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **GENTIL PEREIRA DE MENDONÇA**, brasileiro, casado, empresário no exercício de mandato eletivo de Prefeito Municipal de São João do Manteninha - MG, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais, nº 22, distrito de Vargem Grande, município de São João do Manteninha, portador da identidade nº M - 813.546, SSP/MG, e do CPF nº 169.171.386-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **TAICHI COMERCIO INTERNACIONAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.349.701/0001-00, situada na Rua Oliveira Viana, 3567 - Bairro Boqueirão, na cidade de Curitiba, Estado de Paraná, neste ato representada pelo **Sr. Milton Cesar de Amorim**, brasileiro, casado, empresário, RG nº. 52795192, SSP/PR, CPF nº. 805.313.699-00, residente e domiciliado à Rua Paranacity, nº. 43, Bairro Xaxim, Curitiba - PR, CEP: 81.830-160. Daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo Nº: 010/2021** e em observância às disposições da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação Nº: 009/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de Kit de imunocromatografia para detecção qualitativa específica de antígenos de SARS-CoV-2, por meio dos recursos para combate à COVID-19, objetivando a ampliação de testagem da população do Município de São João do Manteninha/MG, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, parte integrante deste contrato.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
------	-----------	--------	-------	----------	----------

Milton Cesar de Amorim



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA

Estado de Minas Gerais



1	Kit COVID-19 IgG/IgM por imunocromatografia em amostra de soro, plasma e sangue total.	1000	UNID.	R\$ 13,90	R\$ 13.900,00
2	Kit COVID-19 por imunocromatografia em amostra de swab da nasofaringe	500	UNID.	R\$ 38,00	R\$ 19.000,00
					R\$ 32.900,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 90 (noventa) dias, com início na data de sua assinatura, sendo possível o encerramento do contrato antes mesmo de sua data de vencimento, caso a situação de emergência se extingue antes da data firmada neste contrato, podendo também ser prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 32.900,00 (trinta e dois mil e novecentos reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

CÓDIGO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO DE DESPESA	FONTE	VALOR
00204424.1030120522.032-33903000000 (180)	Manutenção da Saúde Pública Municipal (Material de Consumo)	159	350.000,00

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, parte integrante deste contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - FORNECIMENTO DO OBJETO

8.1. O Fornecimento objeto da presente contratação, deverá ser realizado de acordo com as solicitações da contratante.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA

Estado de Minas Gerais



8.2. As demais condições de realização do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, parte indissociável deste contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, parte indissociável deste contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 4º, I, da Lei n. 13.979/2020.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n. 13.979/2020, na Lei Federal nº 8.666, de 1993, na Lei

decepcionado



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA

Estado de Minas Gerais



Federal nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

16.1 A lavratura do presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação nº. 009/2021, é feita com base no artigo 4º da Lei 13.979/2020, devendo o contratante disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

16.2 O presente Termo de Contrato se vincula ao Termo de Referência da Contratante e à proposta da Contratada.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca da contratante para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei Federal nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Prefeitura Municipal de São João do Manteninha - MG, 31 de março de 2021.

autenticação
GENTIL PEREIRA DE MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL

TAICHI COMERCIO INTERNACIONAL
EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/97A9-A28F-00EC-6FBA> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 97A9-A28F-00EC-6FBA



Hash do Documento

6C787B5B9EA30D5B0BCF614EE29C7FA8221D6E9E39FD2CCD1CAEDCF0E8C3E639

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 31/03/2021 é(são) :

☒ Milton Cesar De Amorim (Signatário) - 805.313.699-00 em

31/03/2021 17:01 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

